



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DFD Contratação Direta rito comum

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: Departamento de Saúde.

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza

Matrícula:

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

smstocos@gmail.com ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji- MG, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	código	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	235.000.015	Serviço de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública.	12	SV/mês

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nos programas do SUS tem como objetivo oferecer suporte necessário para o eficiente desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Saúde. Isso inclui cooperação técnica para aprimorar a gestão, organização e padronização dos protocolos de atendimento e capacitação de funcionários.

A contratação visa melhorar a prestação do serviço público e técnico municipais, bem como a utilização dos recursos no dia a dia, por meio de consultoria à Atenção Básica e programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sistemas Estaduais, entre outros.

A empresa especializada em saúde oferecerá apoio e suporte em todas as plataformas de gestão do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública. Além disso, prestará assessoria na prestação de contas de recursos Estaduais e Federais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

financiamento do SUS, criação de relatórios de gestão, uso e alimentação dos sistemas, e treinamentos das equipes de ESF.

Diante das atualizações dos sistemas e a falta de pessoal com conhecimento técnico especializado, faz-se necessária a presente contratação para atender à necessidade de gerenciamento eficaz da gestão da Saúde Municipal de Tocos do Moji.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	UN	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviço de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública.	12	SV/ mê s	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção do bloco de atenção básica	02 08 02 10 301 0002 2030 339039	574	2.621

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é até março de 2025.

5.3. A execução dos serviços deverá ser contínua até sua finalização.

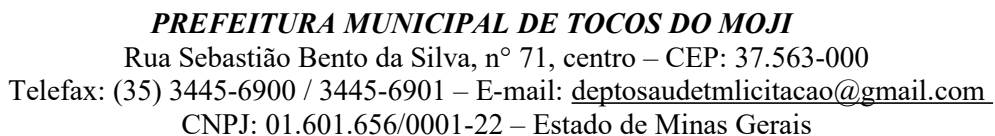
5.4. Os serviços deverão ser executados com data e local acordados com a Chefe dos serviços de saúde.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo pago no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o início da prestação do serviço com a emissão de ordem de fornecimento e do envio da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente no Banco do Brasil.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto



8.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem às obrigações e sanções.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Joselita de Moraes Souza Chefe do Serviço de Saúde Tocos do Moji-MG	Data: ____ / ____ /2025. José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Joselita de Moraes Souza **Cargo:** Chefe do Serviço de Saúde de Tocos do Moji-MG

3. FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) LFL Solutions Tech;
- b) Flaviano Pedroso Garcia;
- c) JTCSUS Preparação de Documentos LTDA.

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5. ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

possíveis manipulações de preços. Após análise, contatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sul e Sudeste;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
01	Serviço de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública.	12	SV/mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MENOR PREÇO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

9.2 - Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, Art. 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

Tocos do Moji-MG, 21 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Joselita de Moraes Souza

Chefe do Serviço de Saúde de

Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação do SUS

Tocos do Moji-MG, 21 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Serviço Municipal de Saúde	Joselita de Moraes Souza

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nos programas do SUS tem como objetivo oferecer suporte necessário para o eficiente desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Saúde. Isso inclui cooperação técnica para aprimorar a gestão, organização e padronização dos protocolos de atendimento.

A contratação visa melhorar a prestação do serviço público e técnico municipais, bem como a utilização dos recursos no dia a dia, por meio de consultoria à Atenção Básica e programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sistemas Estaduais, entre outros.

A empresa especializada em saúde oferecerá apoio e suporte em todas as plataformas de gestão do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública. Além disso, prestará assessoria na prestação de contas de recursos Estaduais e Federais, financiamento do SUS, criação de relatórios de gestão, uso e alimentação dos sistemas, e treinamentos das equipes de ESF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Diante das atualizações dos sistemas e a falta de pessoal com conhecimento técnico especializado, faz-se necessária a presente contratação para atender à necessidade de gerenciamento eficaz da gestão da Saúde Municipal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que o mesmo ainda não foi feito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.2.A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, PB/TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela administração municipal.

4.3.A empresa contratada deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

4.4.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

4.5.Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do TR, em consonância a IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

4.6.Com relação aos serviços a serem prestados, estes são requisitos da contratação:

4.6.1. Prestação de serviços especializados de análise e orientação técnica sanitária, com foco na avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;

4.6.2. Orientação sobre os fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, referentes a planejamentos, empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

4.6.3. Diagnóstico situacional em saúde, com avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;

4.6.4. Instrução quanto à elaboração e desenvolvimento dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano Municipal de Saúde (PMS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Inter federativa de Indicadores;

4.6.5. Orientação no monitoramento quadrimestral e periódico de Indicadores do Previne Brasil;

4.6.6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

4.6.7. Orientação para criação de protocolos exigidos pelo MS – Ministério da Saúde e Orientações na elaboração de fundamentos legais para a proposição, fiscalização e controle sobre as questões financeiras e orçamentárias da saúde – LOA (Lei Orçamentária Anual);

4.6.8. Orientações na elaboração do planejamento estratégico das ações de governo – PPA (Plano Plurianual) em obediência a Lei Federal no 4.320/64;

4.6.9. Auxiliar nas prestações de contas de serviços contratualizados, seja este federal, estadual ou municipal incluindo o terceiro setor – Lei 13.019/2014 no que se refere à saúde;

4.6.10. Orientações no sistema SISMOB no que se refere à área da saúde;

4.6.11. Orientações no sistema SEM PAPEL na elaboração de planos de trabalhos e acompanhamento de demandas no que se refere à área da saúde;

4.6.12. Orientação quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como CNES SIGRES - SUS FÁCIL - BOLSA FAMÍLIA (na Saúde) - INVEST SUS - SEI - SISVAN - AMAMENTA BRASIL - PSE - SINAN - SIM - SINASC - ESUS NOTIFICA - ESUS SINAN - GAAL - SIVEP GRIPE - MDDA - CADSUS - SISAGUA - TRANSFERE GOV - CAGEC RESOLUÇÃO MINAS GERAIS - DATASUS.

4.6.13. Análise e monitoramento de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado ou Governo Federal - Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres;

4.6.14. Consultoria e assessoria na atualização da Política Municipal de Saúde Pública, incluindo a Assistência Farmacêutica;

4.6.15. Consultoria e assessoria nas negociações para a formalização de convênios, contratos ou congêneres com prestadores de saúde;

4.6.16. Organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde;

4.6.17. Auditoria e avaliação dos serviços de saúde, próprios e terceirizados, com ênfase na verificação dos processos de trabalho e resultados da prestação dos serviços, bem como no aprimoramento constante desses indicadores e busca pelo modelo de atenção mais adequado à realidade local, de acordo com a normativas vigentes;

4.6.18. Dar suporte aos Entes atendidos nas respostas/atendimento a solicitações de órgãos externos de controle (v.g. Ministério Público; Conselhos de Saúde; Tribunais de Contas; etc) em assuntos técnicos dentro do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.6.19. Iniciar a prestação dos serviços solicitados em até 48 horas contadas a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo presencial com 02 (duas) visitas mensais in loco, e todos os dias da semana de modo à distância através de home office, por demanda do órgão solicitante.

4.6.20. Auxiliar na elaboração das informações da Contabilidade Orçamentária financeira e contábil estejam condizentes com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública e as determinações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente.

O período do contrato previsto neste Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado, sendo previamente autorizado pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida
01	Serviço de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública.	12	SV/mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$24.000,00 (Vinte mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a análise do menor valor apresentado para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final global para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa a melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nos programas do SUS tem como objetivo oferecer suporte necessário para o eficiente desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Saúde. Isso inclui cooperação técnica para aprimorar a gestão, organização e padronização dos protocolos de atendimento, bem como a utilização dos recursos no dia a dia, por meio de consultoria à Atenção Básica e programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sistemas Estaduais, entre outros.

A empresa especializada em saúde oferecerá apoio e suporte em todas as plataformas de gestão do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública. Além disso, prestará assessoria na prestação de contas de recursos Estaduais e Federais, financiamento do SUS, criação de relatórios de gestão, uso e alimentação dos sistemas, e treinamentos das equipes de ESF.

Para que fossem alcançados os resultados pretendidos da presente contratação, foi realizada uma análise da possibilidade de dispensar a contratação, mas diante das atualizações dos sistemas e a falta de pessoal com conhecimento técnico especializado, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada e com experiência mostrava-se a solução mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Contratação Direta decorre da especificidade do objeto, tendo em vista a eventualidade da contratação. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, esses se fazem indispensáveis, e o custo-benefício da ação será positivo para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, e não haverá prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrentes, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve auxiliar e assessorar na criação de diagnóstico do cenário atual dos Sistemas de Informação do SUS;

- Prestação de contas de recursos Estaduais no Geicom/MG;
- Prestação de contas de recursos Federais no SIOPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Financiamento do SUS, orientando a melhor forma de captar e executar os recursos;
- Faturamento dos Sistemas Informatizados do SUS (BPA - SIA – FPO - Transmissor - SIHD2 CIHA);
- Instalação, manutenção e operacionalização do ESUS PEC;
- Treinamento das Equipes de ESF no uso do ESUS PEC;
- Instrumentos de Gestão (Relatório Anual de Gestão e Relatórios Quadrimestrais de Gestão) Obrigatórios por Lei todo ano;
- Suporte e alimentação nos sistemas (CNES SIGRES - SUS FÁCIL - BOLSA FAMÍLIA (na Saúde) - INVEST SUS - SEI - SISVAN - AMAMENTA BRASIL - PSE - SINAN - SIM - SINASC - ESUS NOTIFICA - ESUS SINAN - GAAL - SIVEP GRIPE - MDDA - CADSUS - SISAGUA - TRANSFERE GOV - CAGEC
- RESOLUÇÃO MINAS GERAIS - DATASUS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da contratação de empresa especializada para realizar serviços de assessoria e consultoria nos Sistemas de Informação do SUS visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tocos do Moji/MG. O objetivo é melhorar a gestão e utilização das plataformas de inteligência artificial (IA) no sistema de saúde pública.

Essa contratação permitirá um incremento substancial na maturidade digital da rede de saúde do município. Isso facilitará o uso de registros eletrônicos de saúde interconectados, melhorará a segurança dos dados e ampliará a conectividade entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Além disso, a contratação fortalecerá a capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Isso será alcançado por meio da promoção de capacitações contínuas e monitoramento sistemático das ações implementadas. Como resultado, os servidores da área da saúde poderão fazer um trabalho melhor para a população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde providenciar local adequado para alocar os consultores da empresa em sala de reuniões e/ou de serviço específicas para o exercício efetivo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Chefe, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Joselita de Moraes Souza
Chefe do Serviço de Saúde
Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sector Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Departamento Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Silva de Melo – Chefe do Departamento	Matrícula/ identificação: 1904
Contato/Email para esclarecimentos: almoxpmtm@gmail.com Julia Mara da Rosa Silva – Auxiliar Administrativo	Telefone: (35) 99894-6947 Ramal: 245

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação do SUS, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji- MG, para todos os fins e efeitos legais.

1.2.

Item	código	Descrição do objeto	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	235.000.015	Serviço de assessoria e consultoria especializada para os Sistemas de Informação, com foco na melhoria da gestão e utilização das plataformas de AI no sistema de saúde pública.	12	SV/mês	R\$ 2.000	R\$ 24.000,00

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para a execução e conclusão do serviço contratado é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.

5.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: dá-se á com a emissão da ordem de serviço;

5.3.2. A contratada deverá, realizar ao menos 02 (duas) visitas mensais à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji/MG para execução dos serviços e assessoramento aos setores demandantes.

5.3.3. A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.3.4. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão definidos posteriormente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Ficam indicados como:

Gestor de Contrato a Senhora Edinalda de Fátima Faria Rosa ;

Fiscal de Contrato a Senhora Suely Werneck da Silva.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1 Recebimento do Serviço

O objeto contratado será recebido:

7.1.1 DEFINITIVAMENTE, por etapa, mensalmente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e consequente aceitação. Os serviços prestados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e/ou quantidade, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações exigidas e estabelecidas neste termo, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo prestador de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Dispensa na forma Eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é o MENOR PREÇO e o modo de disputa ABERTO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).
- h) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário; Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.
- f) Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I do Aviso;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo III do Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para aprendiz;

i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

j) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, para o caso de:

a. Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b. Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

k) Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do preposto da empresa.

9 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 08 02 10 301 0002 2030 339039 - Manutenção do bloco de atenção básica.

- 2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalentes, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 24 de fevereiro de 2025.